



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

JUSTIFICATIVA

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 061/2016 – SEMED, ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO 002/2016 - SEFIN. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II E §2º DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A presente justificativa visa fundamentar a confecção do Quarto Termo Aditivo para prorrogar o Prazo do Contrato nº061/2016, oriundo da adesão ao Pregão 002/2016-SEFIN, que possui como objeto a “CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, UTILIZANDO LINK DEDICADO DE ATÉ 200 MB X 200 MB FULL E NO MÍNIMO 100 MB X 100 MB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE”, que foi firmado em 01/09/2016, com a Empresa FROHLICH E FERREIRA LTDA-ME.

A prorrogação de prazo tem como fato gerador a solicitação do **SIS SETOR DE INFORMÁTICA** desta Secretaria, uma vez que o referido contrato já aditado tendo sua vigência encerrada na data de 31/12/2019. Diante disso, e da necessidade do contrato está vigente para que seja cumprida por esta Secretária a contraprestação do objeto contratado, faz-se necessário a confecção do Termo Aditivo para prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze), levando em consideração a atual conjuntura econômica do país, estados e Municípios. Em resposta a Notificação da SEMED no dia 12/12/2019, onde foi solicitada a manifestação da empresa contratada sobre a prorrogação de prazo necessária por esta Secretaria, a empresa informou que possui interesse, e ainda, que os preços e condições do serviço continuarão o mesmo.

Assim sendo, passa-se a análise legal da possibilidade de prorrogação dos contratos pelo período acima mencionado, em situação que se enquadra o Contrato nº061/2016, bem como a exigência de autorização e Justificativa assinado nos moldes do Art.57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93, nestes termos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, conforme o dispositivo acima citado, a prorrogação do referido contrato, está dentro da legalidade. Assim sendo, a alteração do contrato é possível, eis que o Art. 57 inciso II e §2º, dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Quarto Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 061/2016, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2020 a 31/12/2020. Ratifico a Autorização.

Santarém, 26 de Dezembro de 2019.

Eliezio Lacerda da Costa
Fiscal do Contrato

Mara Regina Xavier Belo
Secretária Municipal de Educação
Dec.017/2018 – SEMGOF